



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

R E S O L U C I O N º CD 44 /79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº 69.370 de 18/10/71),

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do Sistema de Fiscalização de Obras Civis que deve ser exercido sobre os Contratos de Obras FUFMT/ EMPRESAS; bem como a necessidade de execução em administração direta de construções civis no Campus Universitário;

CONSIDERANDO que o Restaurante Universitário , para seu pleno funcionamento, exige manutenção ininterrupta de suas instalações;

CONSIDERANDO o grande número de prédios que já fazem parte do patrimônio da FUFMT exigindo permanente manutenção de suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementação de Serviços Técnicos para fazerem frente ao grande volume de trabalhos que todo o sistema requer;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criada a Divisão de Obras Civis (DOC), subordinada diretamente à administração superior, através da Sub-Reitoria para Assuntos Administrativos, com

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

a responsabilidade de manutenção dos bens imóveis da Fundação, enquadrados na área da construção civil e de execução de obras de porte a permitir a administração Direta.

ARTIGO 2º - A Divisão de Obras Civis disporá da seguinte estrutura organizacional:

- 1 - Divisão
- 2 - Seções:
  - 2.1- Seção de Manutenção e Instalações
    - 2.1.1 - Serviço de Eletricidade
    - 2.1.2 - Serviço de Hidráulica
    - 2.1.3 - Serviço de Refrigeração
    - 2.1.4 - Serviço de Carpintaria
  - 2.2- Seção de Construção

ARTIGO 3º - A função de Chefia da Divisão será exercida por um Técnico de Nível Superior da Categoria Funcional "Engenheiro Civil", pertencente ao quadro da Fundação, percebendo a gratificação correspondente ao código FG 5.

ARTIGO 4º - A Seção de Manutenção e Instalações será chefiada por um servidor de nível superior ou médio, com experiência comprovada, na área de responsabilidade da seção, percebendo a gratificação, correspondente a F.G.8.

ARTIGO 5º - Para a função de chefia da Seção de Construção será designado, por tempo determinado, e durante a execução de obras, um servidor da Fundação, de nível superior ou médio, com experiência comprovada na área de construção civil, percebendo a gratificação, correspondente a F.G.8.

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

ARTIGO 6º - Para a função de Encarregado de Serviços será designado servidor do quadro da Fundação e possuidor de experiência comprovada, percebendo a gratificação correspondente a F.G.9.

ARTIGO 7º - Para a execução dos serviços pertinentes à Seção de Manutenção e Instalações, serão designados servidores já pertencentes ao quadro da Universidade.

ARTIGO 8º - Para as atividades atinentes à Seção de Construção serão contratados, por tempo determinado, e durante a execução da obra, trabalhadores especializados e de nível auxiliar, mediante contrato de trabalho por hora, obedecendo ao critério salarial adotado pelo mercado de trabalho regional.

ARTIGO 9º - Compete à Chefia da Divisão de Obras Civis:

1. Todo o trabalho de Coordenação e Supervisão das atividades inerentes à Divisão.
2. Execução de Serviços técnicos e específicos da área da Construção Civil.
3. Fiscalização das obras contratadas de terceiros.
4. Remessa de Relatórios de conclusão de serviço à Sub-Reitoria para Assuntos Administrativos.

ARTIGO 10 - A Chefia da Divisão obriga-se a oferecer o projeto de MANUAL DE ATRIBUIÇÕES e ROTINAS DA DIVISÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a designação do titular, o qual será submetido à Reitoria para aprovação.

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

ARTIGO 11 - As funções de Chefias de Divisão e de Seção, criadas por esta Resolução, passarão a integrar o Plano de Cargos e Salários, sendo que as seções serão consideradas de Nível "B".

ARTIGO 12 - Fica extinta a Seção de Serviços Gerais que integrava a Divisão de Manutenção do Departamento Administrativo, constante da Resolução nº CD 11/77 de 10 de fevereiro de 1977.

ARTIGO 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em CUIABÁ,  
30 DE JULHO DE 1979.